



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 291, de 12/6/2007](#), que regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e tendo em vista as disposições do art. 14, inciso II, da [Lei nº 11.415, de 15/12/2006](#), resolve:

Art. 1º Incluir o § 3º no art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 291, de 12/6/2007](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º O ato de designação constante do caput poderá ser delegado ao Secretário-Geral ou aos Diretores-Gerais no âmbito dos respectivos ramos do Ministério Público da União, cabendo-lhes inclusive apreciar se o projeto é de especial interesse da Administração.” (NR)

Art. 2º A competência prevista no § 3º do art. 1º da [Portaria PGR/MPU nº 291/2007](#) fica delegada ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicada no BSMPU, Brasília, DF, p. 1, set. 2012.](#)